

Santo André, 28 de maio de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Referencia:

Processo: nº 1662/2025

Proposição: Emenda nº 1/2025

Autoria: Ver. Marcos da Farmácia

Ementa: EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 57/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Dispositivos de Coleta de Medicamentos em comércios, condomínios residenciais e comerciais, e demais estabelecimentos similares no município de Santo André, visando ao descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou em desuso pela população.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência da Votação

Ação Realizada: Ciente e Encaminhado

Descrição:

Emenda aprovada, mediante o quórum de maioria simples, durante a 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2025.

Próxima Fase: Elaborar Autógrafo

André Gustavo Martins Pitomba

Agente Legislativo I

Walter Rodrigues Pinheiro Junior

Chefe de Núcleo II de Apoio Legislativo

